



Prefeitura Municipal de FÊNIX

Estado do Paraná

LEI Nº 04/ 85

DATA: 10 de dezembro de 1985

SÚMULA: Dá denominação de próprios municipais que especifica.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuído o nome de "PRAÇA DOS ESTUDANTES", para a praça Pública que está sendo construída ao lado da Escola Estadual Vila Rica do Espírito Santo-Ensino de 1º Grau, entre as ruas 22 de Fevereiro e Parigot de Souza, perímetro urbano da cidade de Fênix-Pr.

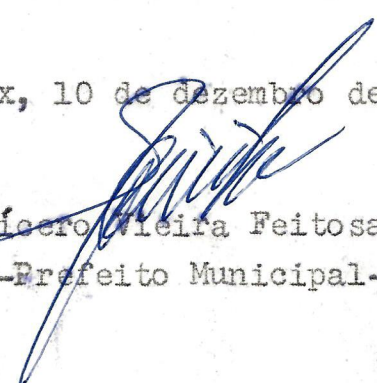
Art. 2º - A denominação a que se refere o artigo primeiro desta Lei constitui-se numa justa homenagem ao grande contingente de jovens estudantes de nosso Município, em busca de novos rumos e maiores ideais, como também esta homenagem visa registrar nos anais de nossa história, a passagem do ANO INTERNACIONAL DA JUVENTUDE- 1985.

Art. 3º - Fica atribuído o nome de "PRAÇA ANTONIO GANCEDO", para a Praça Pública que está sendo edificada entre as Ruas João Bento e Bananal, nas imediações do Paço Municipal de Fênix.

Art. 4º - A denominação a que se refere o artigo anterior, é uma gratidão que se presta a um munícipe, que relevantes serviços prestou a toda a comunidade FÊNIXENSE, homenagem esta "in memoriam".

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 10 de dezembro de 1985


Cícero Vieira Feitosa
-Prefeito Municipal-